



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E MARIA CÂNDIDA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA CÂNDIDA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 27.762.289/0001-21, neste ato representada pela sua sócia, Maria Cândida da Silva, residente e domiciliada à Rua Augusto Rozeno, 189, Novo Quartel em Quartel Geral- MG- CEP- 35.625.000, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original referente ao processo de nº 026/2021, inexigibilidade de nº 09/2021 com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula terceira do contrato nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, com vencimento em **31/12/2021**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 03/01/2022 até 31/11/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil, e duzentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil, e duzentos reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compos

Maria Cândida da Silva

Gaspar Carlos Filho



3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021: 02.08.04.3.33.90.39.00; Ficha: 303; Fonte: 129;

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 20 de Dezembro de 2021.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE


MARIA CÂNDIDA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  Campos 079.698.456-57

CPF:

Nome:  Campos 077.708966-14

CPF: